Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.070, de 16 de maio de 1.974.

EMENTA:- Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis por doação, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por doação da Mitra Diocesana de Apucarana, com sede na cidade de Apucarana, neste Estado, uma área de terras medindo 600,00 m2, a ser destacada das datas nºs 11 e 12 / (onze e doze), da quadra nº 10 (dez), do Patrimônio de Aricanduva, situada /- neste Município, cêm as seguintes metragens e confrontações : "Divide-se ao / norte com as partes remanescentes das mesmas datas nºs 11 e 12, num fundo de 30,00 m; ao oeste, com a Rua Irmãs, numa extensão de 20,00 m; ao sul, com a / Rua Tapuã, numa frente de 30,00 m, e, finalmente, ao leste, com a data nº 13, numa extensão de 20,00 m", em cujo imóvel o Município deverá construir uma /- praça de esportes, sob pena de reversão ao doador inicial do imóvel, ou seja, à Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, com sede na Capital de São Paulo.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir por doação de José Bonani e Emilia Cordeiro e suas mulheres respectivas, proprietários do / loteamento Novo Jardim Bandeirantes, nesta cidade, as datas de terras nºs 39, 40, 41, 42 e 43, da quadra nº 29, do referido loteamento, que serão destinadas à construção de prédio para instalação de escola pública.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta lei, relativas à lavratura de escrituras, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Geral vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 16 dias do mês de maio de 1.974.

LIBERATO MANTOVANI
Dir.Administrativo

Dr. VALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal

O/MIB-